

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00027

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.565, DE 30 DE MAIO DE 1.983

"Autoriza o Executivo Municipal a construir re-
cinto no Mercado Municipal".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Muni-
cipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cruzeiro autoriza-
do a determinar a construção de um recinto, coberto com telhas ou outro mate-
rial que as substitua, em toda a extensão da área onde estão localizadas as
bancas destinadas aos produtos agrícolas, na parte interna do Mercado Muni-
cipal 1ª. Seção, bem como da remodelação total dos sanitários existentes neste
próprio da municipalidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão'
por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

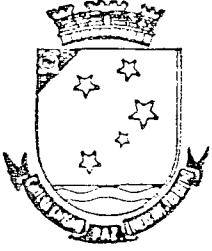
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de maio de 1.983


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzei-
ro, em 30 de maio de 1.983.


SAIMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo
~~~~~

Of. nº 073/83 - Projur -

Cruzeiro, 31 de maio de 1.983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Leis nº 1.558, 1.559, 1.560, 1.561, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.567, 1.568 e 1.569.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência, os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.